



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2021.**

Inserir-se o art. 7-A à lei 17.853, de 28 de dezembro de 2012, que cria, no âmbito do poder legislativo municipal, o Fundo Especial da Câmara Municipal do Recife com o objetivo específico de construção e aquisição do mobiliário necessário ao funcionamento da sede própria.

Art. 1º Fica inserido o art. 7-A à Lei 17.853, de 28 de dezembro de 2012 que cria, no âmbito do poder legislativo municipal, o Fundo Especial da Câmara Municipal do Recife com o objetivo específico de construção e aquisição do mobiliário necessário ao funcionamento da sede própria, com a seguinte redação:

Art. 7-A Em virtude da situação de emergência e da calamidade pública, decorrente do Coronavírus, como medida excepcional no exercício de 2021, deverá a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife, por ato próprio, transferir recursos ao Poder Executivo Municipal para programas e políticas públicas destinadas à saúde durante o Estado de Calamidade causado pela Covid-19.

Parágrafo Único – Os valores dos recursos transferidos na forma prevista o *caput* deste artigo deverá, preferencialmente, ser utilizados em ações vinculadas à secretaria de saúde e à Secretaria de Desenvolvimento social, Juventude, Políticas sobre drogas e Direitos Humanos, no município do Recife.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de maio de 2021.

---

**Osmar Ricardo**  
Vereador do Recife

**GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO**

Câmara Municipal do Recife. Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 20, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50.050-450.  
Telefones: (81) 3301-1337 / 3301-1228 | WhatsApp: (81) 98115-9314.  
E-mail: osmar.ricardo@recife.pe.leg.br | gabineteosmar@gmail.com



## JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto é destinar recursos existentes no Fundo Especial da Câmara do Recife a Programas e políticas de saúde, enquanto durar a Pandemia da covid-19. Essa transferência de valores auxiliará o Governo Municipal em uma das maiores crises sanitária, social e econômica que estamos vivendo e ainda vamos viver por algum tempo.

Tomando como base outros municípios que também adotaram essa medida, temos a Cidade de São Paulo, em que os vereadores aprovaram por unanimidade, por 54 votos favoráveis e nenhum contrário, o PL (Projeto de Lei) 235/2020<sup>1</sup>, elaborado pelos 55 parlamentares do Legislativo paulistano. O projeto autoriza a transferência imediata de R\$ 38 milhões para a prefeitura da capital paulista.

O dinheiro é proveniente de medidas de economia do Legislativo e está no Fundo Especial de Despesas da Câmara, originalmente destinado para custear aprimoramentos da Casa.

Diante do exposto, pedimos a apreciação e apoio dos Pares desta Casa Legislativa à este Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de maio de 2021.

---

**Osmar Ricardo**  
Vereador do Recife

---

**Doduel Varela**  
Vereador do Recife

---

**Dilson Batista**  
Vereador do Recife

---

**Alcides Teixeira Neto**  
Vereador do Recife

---

<sup>1</sup> SÃO PAULO. Câmara Municipal de São Paulo. **Projeto de Lei Ordinária nº 235/2020**. insere o art. 8º-A À lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o fundo especial de despesas da câmara municipal de São Paulo, para prever a transferência de valores para a conta única do tesouro municipal, a serem preferencialmente utilizados em ações vinculadas à secretaria municipal de saúde e à secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social no enfrentamento ao coronavírus no município de São Paulo. Disponível em: [https://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Pesquisa/DetailsDetalhado?COD\\_MTRA\\_LEGL=1&COD\\_PCSS\\_CMSP=235&ANO\\_PCSS\\_CMSP=2020](https://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Pesquisa/DetailsDetalhado?COD_MTRA_LEGL=1&COD_PCSS_CMSP=235&ANO_PCSS_CMSP=2020). Acesso em maio de 2021.

**GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO**

Câmara Municipal do Recife. Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 20, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50.050-450.  
Telefones: (81) 3301-1337 / 3301-1228 | WhatsApp: (81) 98115-9314.  
E-mail: osmar.ricardo@recife.pe.leg.br | gabineteosmar@gmail.com